



LEI Nº1.312/2018

AUTORIZA O DESAFETAMENTO, PERMUTA DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Venda Nova do Imigrante, autorizado a proceder o desafetamento do lote de terreno urbano, medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), pertencente ao Município de Venda Nova do Imigrante, registrado sob o nº1016, livro 2-E, folhas 016, localizado na Rua João Paulo II, Bairro Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante, E. Santo, conforme certidão em anexo.

Art. 2º- A desafetação será em favor do Município de Venda Nova do Imigrante, E. Santo.

Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a permuta do lote urbano, sem benfeitorias, da Quadra 06, medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado na Rua João Paulo II, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante, matriculado sob o nº1016, livro 2-E, folhas 016, pertencente ao Município, por outro lote, sendo o de nº97, da Quadra 06, sem benfeitorias, localizado na Rua do Ipê, medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), de propriedade da Imobiliária Lavrinhas Ltda., matriculado sob o nº4898, livro 02, ficha 1.

Art. 4º- A área recebida em permuta pelo Município, poderá ser usada para obras e serviços de interesse público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 12 de dezembro de 2018.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br